



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.388/2016

Fica criado o Centro de Castração de Animais na sede Município de Alegre, com a denominação de “**Rachid Abdalla**”, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Castração de Animais na sede Município de Alegre, com a denominação de “**RACHID ABDALLA**”, localizado no Bairro Colina, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada em 90 (noventa dias) através de ato administrativo próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 21 de junho de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 23/06/2016.